A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 24 de setembro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 318/2019, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 318/2019**

Altera a Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019, fixando o teto para a gratificação que especifica e dá outra providência.

 Art. 1º A Lei nº 9.465, de 6 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º Fica criada uma gratificação especial de desempenho, de apuração e pagamento mensal, para os agentes de combate às endemias e para os agentes comunitários de saúde que atuarem no conjunto de ações estratégicas de planejamento, conscientização e execução contra a dengue, no âmbito do presente Programa, até o limite máximo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos da regulamentação.”(NR)

 Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º da Lei nº 9.465, de 2019.

 Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Landim**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **José Carlos Porsani Lucas Grecco**